

Exmo. Sr.

Dr. Félix Schmidt

D.D. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital  
do Brasil.

Maria das Neves Costa Morici, professora primária contratada por tempo indeterminado, por esta Companhia, em 25 de março de 1959 e colocada por este orgão à disposição da CASEB, conforme cláusula 5<sup>a</sup>, item "a", do "Contrato de locação de serviços que entre si fazem a comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília e a requerente, em 21 de abril de 1960, que reza:

"Cláusula quinta: - Pelos serviços prestados pelo Contratado na forma prescrita por este instrumento, obriga-se a Contratante:

a) A pagar-lhe mensalmente a importância de (R\$25.000,00) (vinte e cinco mil cruzeiros) incluindo o descanso semanal remunerado, tudo nos termos previstos pela legislação vigente deduzido o salário que para o mesmo fim, lhe pagar a NOVACAP ou a Prefeitura do Distrito Federal;" e mais tarde, transferida para a Fundação Educacional do Distrito Federal, em obediência à Cláusula 8<sup>a</sup> do contrato acima mencionado, que diz:

"Cláusula oitava: "Os deveres e direitos assumidos pela contratante neste instrumento, poderão ser transferidos a seus sucessores." Vem, mui respeitosamente, requerer de V. Ex<sup>cia</sup>, seu retorno a esta Entidade, por motivo de seu interesse.

N/Termos,  
P. deferimento.

Brasília, D.F., 10 de maio de 1963.

Maria das Neves Costa Morici  
( Maria das Neves Costa Morici)